



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

2º ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 050/2017

- PREGÃO Nº 018/2017 - EDITAL Nº 023/2017;
- PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 087/2017;
- LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;
- DEMAIS NORMAS E LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES À MATÉRIA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviço por prazo determinado, de um lado, **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Correa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485, Apartamento nº 01, Bairro Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e **DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA**, estabelecida à Rua Joaquim Marra, nº 881, Vila Matilde, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.449.239/0001-55, neste ato devidamente representada pelo Sr. **Luiz Fernando Carvalho Silva**, portador do CPF nº 476.291.343-04 e do RG nº 36.690.448-6, nos termos de seu contrato social, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e alterações, resolvem aditar o contrato com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS URBANOS DOMICILIARES GERADOS NO MUNICÍPIO DE POTIM.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES:

Permanece o valor contratual total de **R\$ 364.399,20 (trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos)**, sendo o valor unitário da tonelada a importância de **R\$ 94,60 (noventa e quatro reais e sessenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente termo vigorará a partir de 24/05/2019 até o dia 23/05/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Continuam em vigor todas as demais cláusulas do contrato original.

Os casos omissos serão resolvidos pelos partícipes, ficando eleito o foro da Comarca de Aparecida - SP, para dirimir questões divergentes deste aditamento, caso existam, e não sejam resolvidas entre **CONTRATANTE E CONTRATADA**.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente ADITAMENTO a contratante, o contratado e duas testemunhas, em três vias de mesmo teor.

Potim, 24 de maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM
ERICA SOLER SANTOS OLIVEIRA

DUCAR SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA
Luiz Fernando Carvalho Silva
CPF Nº 476.291.343-04 – RG Nº 36.690.448-6

TESTEMUNHA

André Luis Soares de Oliveira
Setor de Licitações
Prefeitura Municipal de Potim

TESTEMUNHA